

Ofício nº 5676/2026

Brasília - DF, 30 de janeiro de 2026.

Ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

Ref.: Processo nº 02001.002567/1997-88 – UTE Candiota III

Assunto: Solicitação de informações sobre providências adotadas a partir da Nota Técnica Nota Técnica nº 8/2025/Coert/CGTef/Dilic e sua consideração no processo de renovação da Licença de Operação nº 991/2010 – 1ª Renovação

Prezados(as),

O Instituto Internacional ARAYARA vem, respeitosamente, **solicitar informações objetivas acerca dos desdobramentos efetivos adotados por este Instituto a partir da Nota Técnica Nota Técnica nº 8/2025/Coert/CGTef/Dilic**, bem como esclarecer **se e de que forma tais encaminhamentos estão sendo considerados no processo de renovação da Licença de Operação nº 991/2010 – 1ª Renovação**, cuja vigência expira em **05 de abril de 2026**.

A referida Nota Técnica reconhece formalmente a existência de **irregularidades ambientais relevantes e reiteradas**, bem como a necessidade de adoção de providências administrativas específicas, dentre elas:

- análise dos Relatórios de Atendimento dos anos de 2023 (18235269) e 2024 (22891431);
- levantamento das autuações e da situação de quitação das multas ambientais;
- encaminhamento à Procuradoria Federal Especializada;
- realização de vistoria técnica emergencial no empreendimento;



- encaminhamento da denúncia à FEPAM quanto à Mina de Carvão;
- Notificação do empreendedor para readequação dos planos e programas ambientais e para apresentação de cronograma de descomissionamento das Fases A e B da UTE Presidente Médici.

Considerando a proximidade do vencimento da Licença de Operação, solicitamos informar, de forma objetiva:

- a) Quais dessas providências já foram adotadas e quais permanecem pendentes;
- b) Se os Relatórios de Atendimento de 2023 e 2024 já foram analisados e com quais conclusões;
- c) Se foi realizada vistoria técnica no empreendimento e seus principais resultados;
- d) **Se o histórico de autuações e eventual inadimplemento de multas está sendo considerado no processo de renovação da Licença de Operação;**
- e) Como está sendo tratada, no âmbito da renovação da LO, a ausência de comprovação do descomissionamento das Fases A e B da UTE Presidente Médici.

Ressaltamos que a **renovação da Licença de Operação pressupõe a comprovação da regularidade ambiental do empreendimento**, não sendo juridicamente admissível a prorrogação da licença sem a apuração e saneamento das irregularidades formalmente reconhecidas pelo próprio órgão licenciador.

Aguardamos manifestação formal deste Instituto.



Atenciosamente,



Joubert Soares Fuscaldi Marques


INSTITUTO INTERNACIONAL ARAYARA



Instituto Internacional ARAYARA
CNPJ: 04.803.949/0001-80
@Arayaraoficial

 Escritório Brasília
Av. Rabelo, 26-D
Brasília, DF
CEP: 70804-020
Brasil

 Escritório Curitiba
rua Gaspar Carrilho Jr., 01
Curitiba, Paraná
CEP:80810-210
Brasil

 Escritório Montevideo
Blvr. Juan Benito Blanco 780,
sala 10 11300 Montevideo,
Dto. de Montevideo
Uruguay



www.arayara.org

contato@arayara.org

+55 (41) 98445-0000